



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL Nº 00038/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: DE 24/06/2026 A 08/07/2026.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2026.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG
PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL Nº 00038/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026

CRENCIAMENTO Nº 00006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2026

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO: DE 24/06/2026 A 08/07/2026.

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**, Estado de Minas Gerais, sediado na Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.900/0001-02, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da Portaria Nº. 010/2026, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

07 - Anexo VII – Modelo de Declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e

Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09- Anexo IX – Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

10- Anexo X – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11- Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

12 – Anexo XII – Minuta do termo de credenciamento.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, tendo em vista que a Administração necessita dispor de múltiplos prestadores aptos à execução simultânea e contínua dos serviços, em condições padronizadas.

Ressalta-se que a distribuição da demanda será realizada de forma objetiva, isonômica, transparente e auditável, nos termos dos critérios previstos no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de operação de motoniveladora pertencente ao Município, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados e capacitados, destinados à execução de serviços de conservação e recuperação de estradas rurais, vias públicas e demais intervenções de infraestrutura promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, centro, Espírito Santo do Dourado, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro - Espírito Santo do Dourado (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 00006/2026 – Período de Credenciamento: de 24/06/2026 A 08/07/2026

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A distribuição das demandas entre os credenciados observará os critérios objetivos, isonômicos, transparentes e auditáveis previstos no Termo de Referência, vedada a escolha arbitrária ou o favorecimento de prestador específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



5.1.5 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequados para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Os Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Prestar os serviços com a motoniveladora pertencente ao Município, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.15 – A empresa vencedora poderá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada.

7.1.16 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.17 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.19. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.21. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

7.1.23. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.24. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.25. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, estima-se os valores constantes no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na execução do objeto, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado (MG).

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3 – Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



do Anexo VI;

modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, **de 24/06/2026 A 08/07/2026**, período no qual o agente de contratação iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

9.5. Não serão credenciados os interessados que não atenderem aos requisitos deste instrumento e que não manifestaram interesse até a data fixada no edital, com fundamento no Acórdão TCU - Plenário nº 2192/2025.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

10.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e no PNCP.

10.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela agente de contratação e equipe de apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



11.2. Após averiguação da documentação apresentada, o agente de contratação e equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a respectiva ata da sessão pública de credenciamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

11.3. Os proponentes que atenderem aos requisitos para credenciamento, nos termos do edital, serão encaminhados à autoridade competente para expedição da autorização da contratação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação da Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a ata da sessão pública com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Unidade requisitante, além de disponibilidade orçamentária.

12.2. Do resultado, que será autorizado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Agente de Contratação.

12.3. Havendo interposição a recurso, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.7. O recebimento definitivo será realizado no prazo previsto no Termo de Referência, mediante verificação da conformidade dos serviços executados, dos registros de operação, da medição aprovada e do atendimento às condições estabelecidas no edital, no contrato e na respectiva Ordem de Serviço

13.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



14. DOS RECURSOS

14. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito

da Administração;

14.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

14.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 - O recurso de que trata o inciso 14.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

14.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e autorização do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.

14.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

14.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
573	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

19.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

19.2.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

19.2.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3454-1000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



20.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.4. Esta contratação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

20.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e disponibilizado na íntegra no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

20.7. A ata da sessão pública de credenciamento será publicada no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

20.7.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

20.7.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para autorização.

20.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pela Agente de contratação e Equipe de Apoio.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Espírito Santo do Dourado (MG), 19 de junho de 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00113/2026

CREDCIAMENTO N° 00006/2026

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento N°. 00006/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos serviços	Valor unitário R\$
1	3.168	Hora efetivamente executada	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA – Prestação, sob demanda, de serviços de operação de motoniveladora pertencente ao Município, mediante disponibilização, pela credenciada, de profissional devidamente habilitado, capacitado e com experiência compatível com o equipamento. Os serviços compreenderão a operação da máquina em atividades de conservação, recuperação, adequação e abertura de estradas rurais e vias públicas, espalhamento, nivelamento e conformação de materiais, execução de cortes e taludes, regularização de terrenos, terraplenagem, construção e manutenção de aterros, limpeza e conformação de dispositivos de drenagem e demais atividades compatíveis com as características e funcionalidades da motoniveladora. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, nos locais, períodos e quantitativos definidos conforme a demanda administrativa. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas de operação efetivamente executadas, registradas e atestadas pela fiscalização, não sendo remunerados intervalos, períodos de indisponibilidade, deslocamentos particulares, faltas ou horas não autorizadas.	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			A quantidade indicada possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de solicitação ou pagamento integral pela Administração.	
--	--	--	---	--

Obs:

- Deverão possuir os seguintes pré-requisitos:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Caso homem, estar quite com as obrigações militares;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Ensino Fundamental completo;
- f) Possuir Carteira de Habilitação de categoria C ou superior;
- g) Possuir curso de capacitação na função.

- Principais atribuições:

- Realizar, regularmente, a inspeção dos equipamentos fornecidos, através de:

- a) Inspeção visual das condições operacionais;
- b) Conferência dos níveis de água, óleo e combustível;
- c) Conferência do painel de controle;
- d) Avaliação de desgastes de componentes;
- e) Realização de testes mecânicos e elétricos;

- Realizar a manutenção básica das máquinas pesadas, através de, no mínimo:

- a) Conferência de níveis de óleos, combustíveis e água;
- b) Completar nível de água da máquina;
- c) Verificar as condições do material rodante;
- d) Drenar água dos reservatórios (ar e combustível)
- e) Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- f) Verificar o funcionamento elétrico;
- g) Verificar a condição dos acessórios;
- h) Limpar máquina;
- i) Relatar problemas detectados;
- j) Substituir acessórios;
- k) Identificar pontos de lubrificação;
- l) Completar o volume de graxa nas articulações;

-Solicitar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sempre que se fizer necessário:

- Planejar o trabalho, analisando os serviços e organizando a sequência de atividades;
- Utilizar todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, que serão fornecidos pela Contratada;
- Realizar a operação completa das máquinas pesadas, conforme as necessidades de trabalho do Município;
- Realizar serviços diversos com o uso das máquinas pesadas, como remoção, rebaixamento, raspagem, nivelamento, drenagem, transporte e espalhamento de solo e outros materiais, construção de aterros, acabamento de pavimentos, entre outros que sejam requisitos pelo Município;
- Orientar o melhor posicionamento dos equipamentos de transporte;
- Ter o máximo cuidado e responsabilidade para com as máquinas pesadas, utilizando-as com eficiência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- Efetuar a carga adequada nos equipamentos de transporte.
- O operador deverá possuir e utilizar, os seguintes equipamentos, no mínimo:

- a) Capacete de segurança;
- b) Sapato de segurança;
- c) Uniforme;
- d) Luvas de vaqueta;
- e) Protetor auricular do tipo Plug ou Concha;

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no termo de referência.
 - O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
 - A prestação de serviço deverá ser adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste Município.
- *Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.*

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00113/2026

CREDENCIAMENTO N° 00006/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, pelo referido preço e nos termos propostos no Processo n° 00113/2026, Credenciamento n° 00006/2026.**

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos serviços	Valor unitário R\$
1	3.168	Hora efetivamente executada	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA – Prestação, sob demanda, de serviços de operação de motoniveladora pertencente ao Município, mediante disponibilização, pela credenciada, de profissional devidamente habilitado, capacitado e com experiência compatível com o equipamento. Os serviços compreenderão a operação da máquina em atividades de conservação, recuperação, adequação e abertura de estradas rurais e vias públicas, espalhamento, nivelamento e conformação de materiais, execução de cortes e taludes, regularização de terrenos, terraplenagem, construção e manutenção de aterros, limpeza e conformação de dispositivos de drenagem e demais atividades compatíveis com as características e funcionalidades da motoniveladora. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, nos locais,	30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>períodos e quantitativos definidos conforme a demanda administrativa. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas de operação efetivamente executadas, registradas e atestadas pela fiscalização, não sendo remunerados intervalos, períodos de indisponibilidade, deslocamentos particulares, faltas ou horas não autorizadas. A quantidade indicada possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de solicitação ou pagamento integral pela Administração.</p>	
--	--	--	--	--

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pela sua Prefeita, a Senhorita Hérica Alvarenga, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00113/2026, Credenciamento nº 00006/2026 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c 79 inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para prestação de serviços de operador de motoniveladora, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços.

1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

1.12 Prestar os serviços com a motoniveladora pertencente ao Município, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.

1.15 A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.

1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.

1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.

1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2026, Processo Administrativo nº 00113/2026.
- b- Credenciamento nº 00006/2026 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência dos relatórios, boletins de operação, medições e documentos fiscais apresentados pela Contratada ficará sob responsabilidade dos servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espourdado.mg.gov.br



proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.

4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

4.20. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.

4.21. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observado os valores estipulados e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1		Horas	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA – Prestação, sob demanda, de serviços de operação de motoniveladora pertencente ao Município, mediante disponibilização, pela credenciada, de profissional devidamente habilitado, capacitado e com experiência compatível com o equipamento. Os serviços compreenderão a operação da máquina em atividades de conservação, recuperação, adequação e abertura de estradas rurais e vias públicas, espalhamento, nivelamento e conformação de materiais, execução de cortes e taludes, regularização de terrenos, terraplenagem, construção e manutenção de aterros, limpeza e conformação de dispositivos de drenagem e demais atividades compatíveis com as características e funcionalidades da motoniveladora. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, nos locais, períodos e quantitativos definidos conforme a demanda administrativa. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas de operação efetivamente executadas, registradas e atestadas pela fiscalização, não sendo remunerados intervalos, períodos de indisponibilidade, deslocamentos particulares, faltas ou horas não autorizadas. A quantidade indicada possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de solicitação ou pagamento integral pela Administração.	30,00	

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ (.....), conforme preços da tabela de preços do município.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A empresa deverá emitir relatório diário de serviços contendo os serviços executados, os quantitativos, local de prestação de serviços, data e assinatura dos seus funcionários alocados para os trabalhos e do fiscal da prefeitura. Ao final do mês trabalhado, deverá encaminhar ao setor de compras do Município os referidos relatórios, para conferência, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido este prazo, o setor de compras poderá emitir a autorização de execução de serviços à empresa para a emissão de nota fiscal, conforme preços fixados no edital e quantitativos executados ou abrir diligências para correção dos relatórios ou prestar esclarecimentos. Finalizadas as diligências, a empresa deverá, mediante autorização, emitir a nota fiscal relativo aos serviços prestados.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

6.7 Somente será objeto de pagamento as unidades de serviços efetivamente prestadas, de acordo com a medição de serviços e aferição pelo responsável pela fiscalização.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da contratada e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.3 O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2026.

11.0 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada execução técnica dos serviços objeto deste contrato, devendo assegurar que todas as atividades sejam realizadas por profissionais devidamente habilitados, qualificados e legalmente autorizados para o exercício das funções correspondentes.

11.2. Sempre que a natureza do serviço exigir responsabilidade técnica específica, a CONTRATADA deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, mantendo durante toda a vigência contratual a regularidade de seu registro junto ao respectivo conselho profissional ou órgão competente.

11.3. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica suficiente, qualificada e compatível com a complexidade dos serviços contratados, garantindo a adequada execução das atividades previstas neste instrumento.

11.4. O MUNICÍPIO poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de profissional indicado pela CONTRATADA que apresente conduta inadequada, desempenho insatisfatório, ausência injustificada, descumprimento de normas técnicas ou incompatibilidade com as exigências contratuais, devendo a substituição ocorrer em prazo razoável estabelecido pela Administração.

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, padrões profissionais, regulamentações legais e diretrizes institucionais pertinentes à atividade contratada.

11.6. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de erro técnico, falha na execução dos serviços, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais ou prepostos.

11.7. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA quanto à correta execução dos serviços contratados.

11.8. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação vigente, normas técnicas, regulamentos profissionais e padrões éticos aplicáveis à atividade contratada, bem como eventuais orientações expedidas pelos órgãos reguladores ou entidades de classe competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



11.9. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá manter registros, relatórios técnicos ou controles operacionais relativos à execução dos serviços, assegurando a rastreabilidade das atividades realizadas e permitindo a adequada verificação pela fiscalização contratual.

11.10. A presente contratação possui natureza exclusivamente civil e empresarial, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e os profissionais indicados ou disponibilizados pela CONTRATADA, sendo desta a responsabilidade exclusiva pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.11. O descumprimento das obrigações técnicas ou profissionais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização profissional competentes, quando cabível.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
573	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à extinção do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A contratada não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A contratada não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;

I.I.II. Pela Contratada quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da contratada para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.
VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

17.0 DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

18.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado está exposta.

18.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.0 DO FORO

19.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Espírito Santo do Dourado (MG), de _____ de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)
Hérica Alvarenga

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O I V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo N° : 00113/2026

CREDCIAMENTO N° 00006/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de operação de motoniveladora pertencente ao Município, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados e capacitados, destinados à execução de serviços de conservação e recuperação de estradas rurais, vias públicas e demais intervenções de infraestrutura promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos serviços
1	3.168	Hora efetivamente executada	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA – Prestação, sob demanda, de serviços de operação de motoniveladora pertencente ao Município, mediante disponibilização, pela credenciada, de profissional devidamente habilitado, capacitado e com experiência compatível com o equipamento. Os serviços compreenderão a operação da máquina em atividades de conservação, recuperação, adequação e abertura de estradas rurais e vias públicas, espalhamento, nivelamento e conformação de materiais, execução de cortes e taludes, regularização de terrenos, terraplenagem, construção e manutenção de aterros, limpeza e conformação de dispositivos de drenagem e demais atividades compatíveis com as características e funcionalidades da motoniveladora. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, nos locais, períodos e quantitativos definidos conforme a demanda administrativa. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas de operação efetivamente executadas, registradas e atestadas pela fiscalização, não sendo remunerados intervalos, períodos de indisponibilidade, deslocamentos particulares, faltas ou horas não autorizadas. A quantidade indicada possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de solicitação ou pagamento integral pela Administração.

1.2. Requisitos mínimos para a prestação dos serviços

1.2.1. A credenciada deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado, habilitado e com experiência compatível para a operação de motoniveladora, observadas as especificações do fabricante, as normas de segurança aplicáveis e as orientações constantes das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

1.2.2. Antes do início de cada período de operação, o profissional disponibilizado deverá realizar inspeção operacional básica da motoniveladora, compreendendo, no mínimo:

1.2.2.1. inspeção visual das condições gerais do equipamento;

1.2.2.2. verificação dos níveis de óleo lubrificante, fluido hidráulico, líquido de arrefecimento e combustível;

1.2.2.3. conferência do painel de instrumentos, indicadores, alertas e comandos;

1.2.2.4. verificação das condições aparentes dos pneus, lâmina, escarificador, articulações, mangueiras, conexões e demais componentes acessíveis;

1.2.2.5. verificação do funcionamento dos sistemas de iluminação, sinalização, freios, direção, transmissão e sistema hidráulico;

1.2.2.6. identificação de vazamentos, ruídos anormais, folgas, desgastes aparentes ou outras condições que possam comprometer a segurança ou o funcionamento do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 1.2.2.7. realização dos testes operacionais básicos recomendados pelo fabricante, sem desmontagem de componentes ou execução de reparos especializados.
- 1.2.3. Caberá ao profissional disponibilizado realizar os cuidados operacionais básicos e rotineiros da motoniveladora, compreendendo, no mínimo:
- 1.2.3.1. completar, quando autorizado e com os materiais fornecidos pela Administração, os níveis de água, fluidos e lubrificantes necessários à operação;
- 1.2.3.2. verificar as condições dos pneus, da lâmina, do escarificador e dos demais implementos e acessórios;
- 1.2.3.3. realizar a drenagem de água dos reservatórios de ar e combustível, quando prevista no manual do equipamento;
- 1.2.3.4. verificar o funcionamento dos sistemas hidráulico, elétrico e de sinalização;
- 1.2.3.5. manter limpos a cabine, os comandos, os acessos e os componentes cuja limpeza seja necessária à operação segura;
- 1.2.3.6. identificar os pontos de lubrificação e realizar a aplicação de graxa nas articulações, quando autorizada e conforme as especificações do fabricante;
- 1.2.3.7. comunicar imediatamente ao preposto da credenciada e à fiscalização da contratação qualquer falha, avaria, desgaste, irregularidade ou necessidade de manutenção identificada;
- 1.2.3.8. interromper a operação quando constatada condição que possa colocar em risco o profissional, terceiros, o equipamento ou o patrimônio público.
- 1.2.4. Os cuidados operacionais básicos não compreendem a execução de manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, desmontagem de componentes, substituição de peças, reparos mecânicos, hidráulicos ou elétricos, salvo pequenos ajustes expressamente previstos no manual do equipamento e previamente autorizados pela Administração.
- 1.2.5. Compete à credenciada solicitar à Administração a realização de manutenção preventiva ou corretiva sempre que forem identificadas falhas ou condições que impeçam ou desaconselhem a continuidade segura da operação.
- 1.2.6. Na execução dos serviços, o profissional disponibilizado deverá:
- 1.2.6.1. analisar previamente o local e as características do serviço indicado na Ordem de Serviço;
- 1.2.6.2. planejar a sequência operacional das atividades, considerando as condições do terreno, a segurança e o resultado pretendido;
- 1.2.6.3. operar a motoniveladora de maneira técnica, segura, eficiente e compatível com sua capacidade e finalidade;
- 1.2.6.4. executar serviços de abertura, conservação, recuperação, regularização e nivelamento de estradas rurais, vias públicas, terrenos e áreas destinadas a obras municipais;
- 1.2.6.5. executar serviços de corte, raspagem, conformação, rebaixamento, remoção e espalhamento de solo, cascalho e outros materiais;
- 1.2.6.6. executar a conformação de taludes, aterros, plataformas, leitos, acostamentos, valetas e dispositivos superficiais de drenagem;
- 1.2.6.7. realizar acabamento e regularização de superfícies destinadas à pavimentação, manutenção viária ou execução de obras de infraestrutura;
- 1.2.6.8. orientar, quando necessário à adequada execução do serviço, o posicionamento operacional de caminhões, máquinas e equipamentos auxiliares, sem assumir a direção ou a supervisão funcional dos respectivos trabalhadores;
- 1.2.6.9. ajustar a lâmina e os demais comandos da motoniveladora de acordo com as características do serviço e as condições do terreno;
- 1.2.6.10. evitar sobrecarga, operação inadequada, manobras imprudentes ou utilização do equipamento para finalidade incompatível com suas especificações;
- 1.2.6.11. preservar a integridade da motoniveladora e utilizar o equipamento exclusivamente na execução dos serviços autorizados pela Administração;
- 1.2.6.12. preencher os registros de operação, apontamentos de horas e demais documentos necessários à medição dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



1.2.7. A execução deverá observar as orientações técnicas e as prioridades estabelecidas pela Administração, sem que isso implique subordinação direta do profissional disponibilizado, permanecendo sob responsabilidade da credenciada a direção, a supervisão, a disciplina e a organização de sua mão de obra.

1.2.8. O profissional deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com a legislação de trânsito e certificado de capacitação para operação de máquinas pesadas ou de motoniveladora, emitido por instituição, empresa ou profissional legalmente habilitado.

1.2.9. A credenciada deverá fornecer, exigir e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual adequados aos riscos da atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo, no mínimo:

1.2.9.1. capacete de segurança, quando exigido pelas condições do local de execução;

1.2.9.2. calçado de segurança;

1.2.9.3. uniforme ou vestimenta de trabalho adequada;

1.2.9.4. luvas de proteção apropriadas à atividade;

1.2.9.5. protetor auditivo do tipo inserção ou concha;

1.2.9.6. colete refletivo ou vestimenta de alta visibilidade, especialmente em atividades realizadas em vias públicas ou locais com movimentação de veículos e máquinas;

1.2.9.7. óculos de proteção, quando houver risco de projeção de partículas, poeira ou contato com fluidos.

1.2.10. A credenciada deverá orientar o profissional quanto ao uso, guarda, conservação e substituição dos equipamentos de proteção individual, mantendo os respectivos comprovantes de fornecimento à disposição da fiscalização.

1.2.11. O profissional deverá recusar ou interromper a execução de atividade que apresente risco grave e iminente, comunicando imediatamente a situação ao preposto da credenciada e à fiscalização da contratação.

1.2.12. A Administração poderá exigir a substituição do profissional que:

1.2.12.1. não possuir a habilitação ou capacitação exigida;

1.2.12.2. operar o equipamento de maneira imprudente, negligente ou incompatível com as orientações de segurança;

1.2.12.3. causar danos ao equipamento por uso inadequado, ressalvadas as falhas decorrentes de defeitos ou desgaste normal;

1.2.12.4. deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual;

1.2.12.5. apresentar conduta incompatível com a adequada execução dos serviços.

1.2.13. A substituição do profissional não implicará pessoalidade na contratação, devendo o substituto atender integralmente aos mesmos requisitos de habilitação, capacitação e experiência previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de conservação, recuperação e melhoria das estradas rurais, vias públicas e demais áreas de infraestrutura sob responsabilidade do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

2.2. O Município possui extensa malha viária rural, utilizada diariamente para o deslocamento da população, transporte escolar, escoamento da produção agropecuária, acesso aos serviços públicos, circulação de veículos de emergência e atendimento às comunidades localizadas na zona rural.

2.3. A conservação dessas vias exige a realização frequente de serviços de patrolamento, nivelamento, conformação de leitos, abertura e limpeza de valetas, correção de irregularidades, espalhamento de cascalho, adequação de taludes, recuperação de trechos danificados e demais intervenções executadas com o emprego de motoniveladora.

2.4. Esses serviços são especialmente necessários após períodos de chuvas intensas, que podem ocasionar erosões, formação de valetas, surgimento de buracos, acúmulo de materiais, perda de conformação do leito das estradas e dificuldades de circulação em determinados trechos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- 2.5. A ausência ou o atraso na execução dos serviços de manutenção viária pode comprometer a trafegabilidade, a segurança dos usuários, o transporte de estudantes, o acesso de ambulâncias e demais veículos públicos, bem como o deslocamento de produtores e moradores das comunidades rurais.
- 2.6. Embora o Município disponha de motoniveladora destinada à execução dessas atividades, o número atual de operadores integrantes do quadro municipal mostra-se insuficiente para atender, de forma simultânea e tempestiva, todas as demandas encaminhadas à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.
- 2.7. A capacidade operacional da Secretaria foi recentemente reduzida em razão da aposentadoria de um dos operadores de motoniveladora, circunstância que ampliou a diferença entre a disponibilidade de profissionais e o volume de serviços necessários à manutenção da infraestrutura viária municipal.
- 2.8. A redução do quadro disponível repercute diretamente na programação dos serviços, podendo ocasionar acúmulo de demandas, ampliação dos prazos de atendimento e paralisação temporária da motoniveladora, mesmo quando o equipamento se encontra em condições de operação.
- 2.9. A contratação pretendida busca complementar a capacidade operacional existente, permitindo que o Município utilize adequadamente seu maquinário e atenda às demandas que não possam ser absorvidas pelos operadores municipais disponíveis.
- 2.10. A medida possibilitará a execução dos serviços conforme as necessidades efetivamente identificadas, mediante emissão de Ordens de Serviço e pagamento exclusivamente pelas horas de operação devidamente executadas, registradas, medidas e atestadas pela fiscalização.
- 2.11. A contratação sob demanda mostra-se adequada porque as necessidades de operação da motoniveladora podem variar conforme as condições climáticas, a situação das estradas, a programação das obras e as prioridades definidas pela Administração, não sendo possível estabelecer previamente uma utilização uniforme durante todo o período contratual.
- 2.12. O quantitativo estimado foi definido com base na previsão de utilização do equipamento e no volume de serviços habitualmente demandados à Secretaria, possuindo caráter estimativo e não representando obrigação de utilização ou pagamento integral pela Administração.
- 2.13. A execução por empresa credenciada, mediante disponibilização de profissional devidamente habilitado e capacitado, permitirá ao Município ampliar sua capacidade de atendimento sem transferir à Administração a gestão trabalhista, disciplinar ou funcional da mão de obra empregada.
- 2.14. A contratação não se destina à investidura de particular em cargo ou emprego público, nem à substituição da exigência constitucional de concurso público, mas à obtenção de serviço especializado de operação de equipamento, executado sob responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, sem personalidade ou subordinação direta do profissional ao Município.
- 2.15. Competirá à credenciada selecionar, contratar, remunerar, supervisionar e, quando necessário, substituir o profissional disponibilizado, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e de segurança do trabalho.
- 2.16. As determinações da Administração ficarão restritas à definição dos serviços necessários, dos locais de execução, das prioridades, dos resultados esperados e das condições de utilização do equipamento, sem interferência indevida na organização interna ou na gestão dos empregados da credenciada.
- 2.17. A contratação contribuirá para reduzir o tempo de resposta às solicitações das comunidades, melhorar as condições de circulação, preservar o patrimônio público, aproveitar de forma eficiente o maquinário municipal e assegurar maior regularidade na execução dos serviços de infraestrutura.
- 2.18. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para complementar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, assegurar o funcionamento da motoniveladora disponível e garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção e recuperação da infraestrutura viária do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- 3.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.
- 3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço, na qual deverão constar, no mínimo:
 - 3.2.1. A identificação do serviço a ser executado;
 - 3.2.2. O local de execução;
 - 3.2.3. A data ou o período previsto para a realização;
 - 3.2.4. A quantidade estimada de horas de operação;
 - 3.2.5. A identificação da motoniveladora a ser utilizada;
 - 3.2.6. As orientações técnicas e operacionais necessárias à adequada execução.
- 3.3. O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela credenciada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no próprio documento em razão da urgência, da extensão ou das características da demanda.
- 3.4. A quantidade prevista no item 1.1 deste Termo de Referência possui natureza estimativa e representa o limite máximo da contratação, não constituindo obrigação de solicitação ou pagamento integral pela Administração.
- 3.5. A Administração solicitará somente as horas de serviço necessárias ao atendimento de suas demandas, observados a disponibilidade orçamentária, o interesse público e os critérios de distribuição estabelecidos para o credenciamento.
- 3.6. A credenciada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado, capacitado e apto a operar a motoniveladora, responsabilizando-se pela direção, supervisão e organização de sua mão de obra, sem subordinação direta ou pessoalidade em relação aos agentes públicos municipais.
- 3.7. Os serviços deverão ser executados:
 - 3.7.1. Com técnica, eficiência, segurança e observância das recomendações do fabricante do equipamento;
 - 3.7.2. De acordo com as características do terreno, da via e da intervenção indicada na Ordem de Serviço;
 - 3.7.3. Sem utilização da motoniveladora para finalidade diversa daquela autorizada pela Administração;
 - 3.7.4. Com adoção das medidas necessárias à proteção do operador, de terceiros, dos demais trabalhadores, do equipamento e do patrimônio público;
 - 3.7.5. Em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade.
- 3.8. Antes do início da operação, o profissional disponibilizado deverá realizar a inspeção operacional básica da motoniveladora, comunicando imediatamente ao preposto da credenciada e à fiscalização qualquer falha, avaria, desgaste ou condição que possa comprometer a segurança ou a adequada execução dos serviços.
- 3.9. A operação deverá ser interrompida sempre que for constatada situação de risco, defeito mecânico, hidráulico ou elétrico, condição inadequada do terreno ou qualquer outra circunstância que possa provocar acidente, dano ao equipamento ou prejuízo à qualidade do serviço.
- 3.10. As horas de serviço deverão ser registradas diariamente em relatório ou boletim de operação, contendo, no mínimo:
 - 3.10.1. A data e o local da execução;
 - 3.10.2. A identificação da Ordem de Serviço;
 - 3.10.3. A identificação do profissional disponibilizado;
 - 3.10.4. A identificação da motoniveladora utilizada;
 - 3.10.5. Os horários de início e término da operação;
 - 3.10.6. O total de horas efetivamente trabalhadas;
 - 3.10.7. A descrição resumida das atividades realizadas;
 - 3.10.8. As ocorrências, paralisações, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução;
 - 3.10.9. A assinatura do representante da credenciada e o ateste do servidor responsável pelo acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



3.11. Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as horas de operação efetivamente executadas, previamente autorizadas, registradas no relatório ou boletim de operação e atestadas pela fiscalização.

3.12. Não serão consideradas como horas de serviço:

3.12.1. Os períodos de ausência ou indisponibilidade do profissional;

3.12.2. Os intervalos para alimentação e descanso;

3.12.3. As paralisações decorrentes de fato imputável à credenciada ou ao profissional disponibilizado;

3.12.4. Os períodos utilizados para deslocamentos particulares;

3.12.5. As horas realizadas sem prévia autorização da Administração;

3.12.6. Os períodos em que o equipamento estiver parado por motivo não relacionado à execução do serviço, ressalvadas as situações expressamente reconhecidas e autorizadas pela fiscalização.

3.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, mediante termo detalhado ou ateste no respectivo relatório de execução, após a verificação inicial do cumprimento das condições estabelecidas na Ordem de Serviço, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da credenciada por falhas, irregularidades ou danos posteriormente identificados.

3.15. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

3.16.1. Executados em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as especificações deste Termo de Referência;

3.16.2. Realizados por profissional que não atenda aos requisitos de habilitação e capacitação exigidos;

3.16.3. Apresentarem qualidade técnica insatisfatória;

3.16.4. Resultarem de operação imprudente, negligente ou inadequada da motoniveladora;

3.16.5. Não estiverem acompanhados dos registros necessários à comprovação das horas executadas;

3.16.6. Forem realizados sem autorização da Administração.

3.17. Na hipótese de rejeição, a credenciada deverá corrigir, refazer ou complementar os serviços, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerado o grau de urgência e a extensão da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.18. Quando a correção ou o refazimento não for tecnicamente possível ou não atender ao interesse público, as horas correspondentes não serão objeto de recebimento ou pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da credenciada.

3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da credenciada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços, nem sua responsabilidade profissional pela adequada execução do objeto.

3.20. A aceitação definitiva ficará condicionada à comprovação de que os serviços foram efetivamente executados, de forma satisfatória, nos locais indicados, durante as horas registradas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados pela Administração, que atuarão como fiscais e gestores do contrato, observando-se a legislação vigente e as atribuições previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

4.2. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e verificar todas as etapas da execução, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, especificações técnicas, condições de execução dos serviços e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4.3. A fiscalização deverá registrar, por meio de relatórios, anotações, comunicações formais ou sistemas próprios, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando eventuais falhas, divergências, irregularidades ou descumprimentos, bem como as medidas adotadas para sua correção.

4.4. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentações complementares, substituição de profissionais, reparo ou refazimento de serviços, substituição de materiais ou outras providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital ou no contrato.

4.5. O exercício da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de falhas na execução.

4.6. Caso constatadas infrações contratuais, a fiscalização comunicará imediatamente à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão identificação dos serviços prestados, com indicação dos procedimentos realizados, período de referência e demais informações necessárias à conferência.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, em prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



execução ou dos materiais empregados.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e que torne a execução dos trabalhos inviável.

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO UNITÁRIO E TOTAL

7.1. Para fins de planejamento administrativo, reserva orçamentária, dimensionamento da futura contratação e atendimento ao disposto do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor global estimado para a execução do objeto, pelo período inicial de 12 (doze) meses, corresponde ao montante apurado na planilha a seguir, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	3.168	Hora efetivamente executada	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA – Prestação, sob demanda, de serviços de operação de motoniveladora pertencente ao Município, mediante disponibilização, pela credenciada, de profissional devidamente habilitado, capacitado e com experiência compatível com o equipamento. Os serviços compreenderão a operação da máquina em atividades de conservação, recuperação, adequação e abertura de estradas rurais e vias públicas, espalhamento, nivelamento e conformação de materiais, execução de cortes e taludes, regularização de terrenos, terraplenagem, construção e manutenção de aterros, limpeza e conformação de dispositivos de drenagem e demais atividades compatíveis com as características e funcionalidades da motoniveladora. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, nos locais, períodos e quantitativos definidos conforme a demanda administrativa. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas de operação efetivamente executadas, registradas e atestadas pela fiscalização, não sendo remunerados intervalos, períodos de	30,0000	95.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			indisponibilidade, deslocamentos particulares, faltas ou horas não autorizadas. A quantidade indicada possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de solicitação ou pagamento integral pela Administração.		
--	--	--	---	--	--

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

8.1. A presente contratação será processada mediante credenciamento de pessoas jurídicas interessadas, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações paralelas e não excludentes, em condições previamente padronizadas.

8.2. O credenciamento tem por finalidade formar cadastro de pessoas jurídicas devidamente habilitadas e aptas à prestação, sob demanda, de serviços de operação de motoniveladora pertencente ao Município, mediante disponibilização de profissionais devidamente capacitados, habilitados e com experiência compatível com a atividade.

8.3. Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, especialmente na execução de atividades de conservação, recuperação, adequação e abertura de estradas rurais e vias públicas, nivelamento e conformação de terrenos, espalhamento de materiais, execução de cortes, taludes, aterros, plataformas, valetas e demais intervenções compatíveis com as características e funcionalidades da motoniveladora.

8.4. O objeto apresenta características compatíveis com o regime de credenciamento, uma vez que os serviços poderão ser demandados de forma parcelada, variável e conforme a necessidade concreta da Administração, considerando as condições das estradas e vias municipais, a ocorrência de chuvas, o volume de solicitações, a programação das obras e as prioridades definidas pelo Município.

8.5. A adoção do credenciamento justifica-se pela necessidade de manter cadastro ativo de prestadores previamente habilitados e aptos à execução dos serviços, permitindo à Administração maior capacidade de resposta diante das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

8.6. A contratação paralela e não excludente mostra-se vantajosa porque possibilita ao Município contar com mais de uma pessoa jurídica habilitada para a prestação dos serviços, reduzindo os riscos de interrupção ou atraso decorrentes da indisponibilidade momentânea de determinado prestador.

8.7. A concentração da execução em um único contratado poderia comprometer a continuidade dos serviços, especialmente em situações de aumento temporário da demanda, necessidade de atendimento simultâneo, indisponibilidade de profissional ou incapacidade operacional momentânea do contratado.

8.8. O credenciamento favorece a eficiência administrativa, pois permite que a Administração mantenha disponíveis prestadores previamente habilitados, aptos a serem contratados conforme o surgimento das necessidades, observadas as condições e os critérios estabelecidos no edital.

8.9. As condições de contratação serão previamente padronizadas pela Administração e aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados, contemplando, no mínimo:

8.9.1. Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;

8.9.2. Requisitos de qualificação técnica compatíveis com a natureza dos serviços;

8.9.3. Comprovação da capacitação, habilitação e experiência dos profissionais disponibilizados;

8.9.4. Condições de prestação dos serviços e atendimento das Ordens de Serviço;

8.9.5. Obrigações relacionadas à segurança e à saúde no trabalho;

8.9.6. Responsabilidades da credenciada pela adequada execução dos serviços;

8.9.7. Preço unitário uniforme estabelecido pela Administração;

8.9.8. Condições de controle, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços.

8.10. A padronização das condições de contratação preserva a isonomia entre os interessados, assegura impessoalidade no processo de habilitação e impede a concessão de tratamento diferenciado indevido entre os credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



8.11. Todos os interessados que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos no edital poderão ser credenciados, inexistindo competição para seleção de um único prestador ou exclusividade na execução do objeto.

8.12. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às exigências de habilitação e qualificação previstas no instrumento convocatório.

8.13. A quantidade de horas prevista neste Termo de Referência possui natureza meramente estimativa e representa o limite máximo da contratação, não constituindo obrigação de solicitação ou pagamento integral pela Administração.

8.14. A contratação será realizada conforme a necessidade efetiva do Município, a disponibilidade orçamentária e a existência de demanda devidamente autorizada, sem garantia de quantidade mínima de horas ou faturamento mínimo aos credenciados.

8.15. A prestação dos serviços será de responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, que deverá disponibilizar profissionais que atendam integralmente aos requisitos de capacitação, habilitação e experiência estabelecidos neste Termo de Referência.

8.16. A credenciada será responsável pela seleção, contratação, remuneração, direção, supervisão, disciplina e substituição dos profissionais disponibilizados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de segurança do trabalho decorrentes da execução.

8.17. A contratação não implicará vínculo funcional, empregatício, pessoalidade ou subordinação direta entre os profissionais disponibilizados pela credenciada e o Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

8.18. As orientações da Administração ficarão restritas à definição dos serviços, dos locais de execução, das prioridades administrativas, dos resultados esperados, das condições de utilização da motoniveladora e das normas de segurança aplicáveis.

8.19. A Administração não realizará a gestão direta dos profissionais disponibilizados, sendo vedada a prática de atos próprios do poder empregatício, tais como aplicação direta de sanções disciplinares, concessão de férias, controle funcional ou escolha pessoal e imotivada do trabalhador que executará os serviços.

8.20. A credenciada poderá substituir o profissional disponibilizado por outro que possua qualificação equivalente ou superior, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital e previamente comunicada a substituição à fiscalização da contratação.

8.21. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por meio de contrato, Ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme as características e o valor da demanda.

8.22. O credenciamento não confere ao interessado direito subjetivo à contratação, exclusividade na execução dos serviços, quantidade mínima de horas ou faturamento mínimo, constituindo apenas condição para eventual contratação pela Administração.

8.23. A adoção do credenciamento contribui para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de conservação e recuperação da infraestrutura municipal, permitindo ao Município dispor de prestadores previamente habilitados para atender às necessidades de operação da motoniveladora.

8.24. Dessa forma, o credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 mostra-se juridicamente adequado, tecnicamente compatível e administrativamente vantajoso para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: ADOÇÃO DO MENOR PREÇO PESQUISADO

9.1. O valor unitário a ser praticado no presente credenciamento foi definido com fundamento na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o menor preço válido, exequível e compatível com os valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.2. No credenciamento, não há disputa de preços entre os interessados, uma vez que as condições de execução e remuneração são previamente fixadas pela Administração e aplicadas uniformemente a todas as pessoas jurídicas que venham a ser credenciadas e posteriormente contratadas.

9.3. Dessa forma, compete à Administração estabelecer previamente valor unitário que seja, simultaneamente, suficiente para viabilizar a adequada execução dos serviços e vantajoso para o interesse público, cabendo aos interessados avaliar a conveniência de aderir às condições estabelecidas no edital.

9.4. No caso concreto, optou-se pela adoção do menor preço obtido na pesquisa, em vez da média aritmética ou da mediana, considerando que o valor:

9.4.1. Foi obtido por meio de fonte válida e considerada apta a integrar a pesquisa de preços;

9.4.2. Mostra-se compatível com a natureza, a complexidade e as condições de execução dos serviços;

9.4.3. Não apresenta indícios de inexecuibilidade ou de erro na sua formação;

9.4.4. Encontra-se inserido na faixa de valores identificada na pesquisa, sem caracterizar preço manifestamente destoante ou isolado;

9.4.5. Permite a remuneração dos custos diretos e indiretos necessários à regular prestação dos serviços;

9.4.6. Proporciona maior economicidade à Administração em comparação com a adoção da média aritmética ou da mediana dos preços pesquisados.

9.5. A análise comparativa dos valores coletados demonstrou reduzida variação entre os preços pesquisados, permitindo concluir que a adoção do menor preço não compromete a exequibilidade da contratação nem tende a restringir injustificadamente o ingresso de interessados no credenciamento.

9.6. A escolha não decorre exclusivamente do fato de se tratar do menor valor nominal encontrado, mas da constatação de que esse preço é representativo do mercado, compatível com as condições do objeto e suficiente para a adequada execução das obrigações atribuídas às credenciadas.

9.7. O valor será aplicado de maneira uniforme a todas as credenciadas, vedada a negociação individual ou a fixação de remuneração diferenciada para serviços executados nas mesmas condições.

9.8. O credenciamento não assegura aos interessados contratação, quantidade mínima de horas ou faturamento mínimo, sendo o pagamento devido somente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e aceitos pela Administração.

9.9. O valor unitário fixado para o credenciamento é o constante do quadro abaixo:

Item	Quant. estimada	Unidade	Descrição dos serviços	Valor unitário (R\$)
1	3.168	Hora efetivamente executada	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA – Prestação, sob demanda, de serviços de operação de motoniveladora pertencente ao Município, mediante disponibilização, pela credenciada, de profissional devidamente habilitado, capacitado e com experiência compatível com o equipamento. Os serviços compreenderão a operação da máquina em atividades de conservação, recuperação, adequação e abertura de estradas rurais e vias públicas, espalhamento, nivelamento e conformação de materiais, execução de cortes e taludes, regularização de terrenos, terraplenagem, construção e manutenção de aterros, limpeza e conformação de dispositivos de drenagem e demais atividades compatíveis com as características e funcionalidades da motoniveladora. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



			Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, nos locais, períodos e quantitativos definidos conforme a demanda administrativa. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas de operação efetivamente executadas, registradas e atestadas pela fiscalização, não sendo remunerados intervalos, períodos de indisponibilidade, deslocamentos particulares, faltas ou horas não autorizadas. A quantidade indicada possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de solicitação ou pagamento integral pela Administração.	
--	--	--	--	--

9.10. A definição da metodologia utilizada para tratamento dos dados obtidos na pesquisa de preços insere-se no campo de decisão técnica e administrativa do gestor, desde que a escolha seja devidamente motivada, utilize fontes idôneas, considere as particularidades do objeto e resulte em preço compatível com o mercado.

9.11. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece que a definição da metodologia empregada na elaboração da pesquisa de preços integra o espaço de escolha administrativa, sem afastar o dever de motivação, de análise crítica dos valores coletados e de demonstração da representatividade do preço adotado.

9.12. A utilização da média aritmética, da mediana ou do menor preço não constitui regra automática e indistinta, devendo o método ser escolhido de acordo com as características dos dados obtidos, a dispersão dos valores, a existência de preços destoantes e as particularidades da contratação.

9.13. No presente caso, a reduzida variação entre os valores pesquisados e a ausência de indícios de inexequibilidade demonstram que o menor preço constitui parâmetro adequado para a fixação da remuneração, preservando a economicidade sem comprometer a qualidade ou a viabilidade da prestação dos serviços.

9.14. Assim, considerando a pesquisa realizada, a análise crítica dos valores obtidos, a natureza padronizada da remuneração no credenciamento e a necessidade de seleção de preço vantajoso e exequível, fixa-se em R\$ 30,00 (trinta reais) o valor da hora efetivamente executada de serviços de operação de motoniveladora.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A remuneração dos serviços será calculada com base no valor unitário da hora efetivamente executada, fixado no edital de credenciamento, no qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, equipamentos de proteção individual e demais despesas de responsabilidade da credenciada.

10.2. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as horas de operação previamente autorizadas, efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da contratação.

10.3. Para fins de medição, a credenciada deverá apresentar relatório ou boletim de operação contendo, no mínimo:

10.3.1. Data e local da prestação dos serviços;

10.3.2. Identificação da Ordem de Serviço;

10.3.3. Horários de início e término da operação;

10.3.4. Quantidade total de horas efetivamente executadas;

10.3.5. Descrição resumida dos serviços realizados;

10.3.6. Identificação do profissional disponibilizado;

10.3.7. Assinatura do representante da credenciada e ateste do fiscal da contratação.

10.4. Não serão remunerados intervalos para alimentação ou descanso, períodos de ausência ou indisponibilidade do profissional, paralisações imputáveis à credenciada, horas executadas sem autorização da Administração ou períodos em que não houver efetiva operação da motoniveladora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 10.5. Após a conferência e aprovação da medição pela fiscalização, a credenciada será autorizada a emitir a respectiva nota fiscal, correspondente às horas efetivamente executadas e aceitas pela Administração.
- 10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal regularmente emitida, acompanhada da medição aprovada e dos demais documentos exigidos no instrumento convocatório.
- 10.7. A nota fiscal que apresentar erro, inconsistência ou divergência em relação à medição será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após sua reapresentação regular.
- 10.8. Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento por quantitativos meramente estimados ou não solicitados pela Administração.

11. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.
- 11.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.
- 11.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.
- 11.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.
- 11.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 12.1. A distribuição das demandas entre as credenciadas será realizada de forma isonômica, impessoal, objetiva, transparente e auditável, observada a natureza do credenciamento prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer escolha arbitrária ou favorecimento de prestador específico.
- 12.2. As demandas serão encaminhadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente pelo setor competente.
- 12.3. A distribuição observará, como critério principal, o menor quantitativo acumulado de horas de serviços anteriormente destinadas a cada credenciada durante a vigência do credenciamento.
- 12.4. A cada nova demanda, será convocada a credenciada apta que possuir o menor quantitativo acumulado de horas, com a finalidade de promover distribuição equilibrada entre todos os participantes.
- 12.5. Para aplicação do critério previsto neste item, serão consideradas as horas constantes das Ordens de Serviço aceitas pela credenciada, ainda que a respectiva execução não tenha sido concluída ou medida.
- 12.6. Caso haja diferença entre a quantidade estimada e a quantidade efetivamente executada, o controle será posteriormente ajustado com base nas horas devidamente medidas e atestadas pela fiscalização.
- 12.7. Quando duas ou mais credenciadas apresentarem o mesmo quantitativo acumulado de horas, a definição daquela que receberá a demanda será realizada mediante sorteio público e auditável.
- 12.8. O sorteio poderá ser realizado por meio eletrônico ou manual, devendo ser registrado em ata ou documento equivalente, com identificação das credenciadas participantes, do resultado e dos responsáveis pelo procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- 12.9. A credenciada selecionada em sorteio receberá a demanda correspondente e terá as respectivas horas incluídas em seu quantitativo acumulado, prosseguindo-se a equalização nas demandas seguintes.
- 12.10. A credenciada que ingressar no procedimento durante sua vigência será incluída no controle de distribuição com quantitativo inicial de zero hora, passando a concorrer nas demandas subsequentes de acordo com o critério de menor quantidade acumulada.
- 12.11. O ingresso de nova credenciada não implicará redistribuição das Ordens de Serviço já emitidas nem revisão das demandas anteriormente executadas.
- 12.12. A Ordem de Serviço deverá informar, no mínimo:
- 12.12.1. O local de execução;
- 12.12.2. A descrição dos serviços solicitados;
- 12.12.3. A quantidade estimada de horas;
- 12.12.4. A data ou o período previsto para execução;
- 12.12.5. O prazo para manifestação da credenciada;
- 12.12.6. As demais orientações necessárias à adequada prestação dos serviços.
- 12.13. A credenciada deverá confirmar a aceitação da demanda no prazo estabelecido na convocação.
- 12.14. Caso a credenciada não responda no prazo, recuse a demanda ou declare indisponibilidade para atendimento, será convocada a próxima credenciada apta que possuir o menor quantitativo acumulado de horas.
- 12.15. As horas correspondentes à demanda recusada ou não aceita não serão contabilizadas para a credenciada inicialmente convocada.
- 12.16. A recusa, a ausência de resposta ou a indisponibilidade deverão ser formalmente registradas, com indicação da data e da justificativa apresentada, quando houver.
- 12.17. Para receber novas demandas, a credenciada deverá:
- 12.17.1. Manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- 12.17.2. Não estar impedida ou suspensa de contratar com a Administração;
- 12.17.3. Possuir profissional devidamente habilitado e capacitado disponível para a execução;
- 12.17.4. Ter condições de iniciar os serviços no prazo indicado na Ordem de Serviço.
- 12.18. Quando a quantidade estimada de horas puder ser dividida sem prejuízo técnico, operacional ou econômico, a Administração poderá distribuir a demanda entre mais de uma credenciada, priorizando aquelas que possuírem os menores quantitativos acumulados.
- 12.19. Não será realizada a divisão de uma mesma frente de trabalho quando a atuação de profissionais distintos puder comprometer a continuidade, a produtividade, a segurança, a responsabilidade operacional ou a adequada medição dos serviços.
- 12.20. Quando determinada frente de trabalho já estiver em execução, poderá ser emitida Ordem de Serviço complementar à mesma credenciada, desde que a continuidade seja tecnicamente necessária para evitar interrupção, perda de produtividade, deslocamentos desnecessários ou comprometimento do resultado.
- 12.21. As horas da Ordem de Serviço complementar serão normalmente incluídas no quantitativo acumulado da credenciada para fins de equalização das demandas seguintes.
- 12.22. Em situações urgentes, especialmente quando houver comprometimento da trafegabilidade de estradas rurais ou vias públicas, risco à segurança dos usuários, prejuízo ao transporte escolar, dificuldade de acesso às comunidades ou necessidade imediata de intervenção, será convocada a credenciada apta que possuir o menor quantitativo acumulado de horas.
- 12.23. Caso a credenciada inicialmente convocada não possua disponibilidade para atendimento no prazo necessário, serão consultadas sucessivamente as demais credenciadas, observada a ordem crescente de horas acumuladas, até que seja identificado prestador apto ao atendimento.
- 12.24. O atendimento urgente realizado por credenciada diversa daquela inicialmente selecionada deverá ser formalmente motivado e registrado.
- 12.25. A Administração manterá controle atualizado da distribuição das demandas, contendo, no mínimo:
- 12.25.1. A relação das credenciadas aptas;
- 12.25.2. O quantitativo acumulado de horas destinado a cada credenciada;
- 12.25.3. A identificação das Ordens de Serviço emitidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- 12.25.4. As quantidades estimadas e efetivamente executadas;
- 12.25.5. As datas das convocações e respectivas respostas;
- 12.25.6. As recusas, indisponibilidades e ausências de manifestação;
- 12.25.7. Os sorteios realizados e seus resultados;
- 12.25.8. As situações excepcionais e respectivas justificativas.
- 12.26. O controle será atualizado após a emissão de cada Ordem de Serviço e após a aprovação da respectiva medição, promovendo-se os ajustes necessários entre as horas estimadas e as efetivamente executadas.
- 12.27. Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta das credenciadas, da fiscalização e dos órgãos de controle, assegurando transparência e rastreabilidade às contratações.
- 12.28. É vedada a escolha direta ou arbitrária de credenciada pela unidade demandante ou por agente público, ressalvadas somente as hipóteses excepcionais expressamente previstas neste Termo de Referência e devidamente motivadas.
- 12.29. O credenciamento não assegura quantidade mínima de demandas, horas de serviço ou faturamento às credenciadas, uma vez que as contratações dependerão das necessidades efetivas da Administração e da disponibilidade orçamentária.
- 12.30. A sistemática estabelecida neste item tem por finalidade proporcionar equilíbrio na distribuição das horas, igualdade de oportunidade entre as credenciadas, objetividade nas convocações e controle auditável das demandas relativas à operação da motoniveladora do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

13. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE TRÂMITES ELETRÔNICOS NO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, os procedimentos de contratação pública devem ser realizados preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada:

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada (...).”

13.2. O procedimento de credenciamento, por sua natureza jurídica, não se configura como modalidade competitiva de licitação, mas sim como procedimento auxiliar de contratação, voltado à formação de cadastro de interessados aptos a prestar serviços ou fornecer bens, sem disputa direta entre os participantes.

13.3. Nesse contexto, o credenciamento possui características próprias, tais como a possibilidade de ingresso contínuo de interessados, análise individualizada de documentação e habilitação, bem como a inexistência de fase de lances ou competição de preços, o que reduz significativamente as vantagens operacionais da utilização de plataforma eletrônica.

13.4. Ademais, a adoção de trâmites presenciais mostra-se mais adequada às especificidades do objeto, especialmente quanto à necessidade de conferência documental detalhada, eventuais diligências presenciais, orientações diretas aos interessados e facilitação do acesso de prestadores locais, contribuindo para a ampliação da participação e para a efetividade do procedimento.

13.5. Ressalta-se, ainda, que, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem prazo para adaptação integral às exigências da nova lei, incluindo a obrigatoriedade de realização de procedimentos sob a forma eletrônica, sendo facultada, até a implementação completa das ferramentas necessárias, a adoção de procedimentos presenciais.

13.6. Considerando que o Município possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo IBGE 2022, encontra-se legalmente amparado para a não adoção obrigatória de meios eletrônicos, especialmente diante de limitações estruturais, operacionais e tecnológicas ainda existentes.

13.7. Por fim, destaca-se que a realização do credenciamento em formato presencial não compromete os princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da eficiência, sendo assegurada a ampla divulgação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



chamamento público, o acesso irrestrito aos documentos, o registro formal dos atos praticados e a possibilidade de participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Espírito Santo do Dourado (MG), 19 de junho de 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2026

CRENCIAMENTO Nº 00006/2026

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00113/2026, modalidade Credenciamento Nº 00006/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V I I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2026

CRENCIAMENTO Nº 00006/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2026

CRENCIAMENTO Nº 00006/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2026

CRENCIAMENTO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXX/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), com sede administrativa à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado (MG), Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pela DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, doravante chamado apenas **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, doravante chamado apenas **CREDENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo de credenciamento tem como fundamento o art. 78 inciso I c/c o art. 79 inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda o processo administrativo 00113/2026, inexigibilidade nº 00017/2026 e credenciamento nº 00006/2026 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de operação de motoniveladora pertencente ao Município, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados e capacitados, destinados à execução de serviços de conservação e recuperação de estradas rurais, vias públicas e demais intervenções de infraestrutura promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
573	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser extinto ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de referência e regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento, fiscalização pagamento, e ainda sanções que constam no Edital e seus anexos, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Espírito Santo do Dourado/MG, ____, de _____ de 2026.

PELO CREDENCIANTE:

PELA CREDENCIADA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DO DOURADO (MG)**

Hérica Alvarenga
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ:**

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 00006/2026. Processo administrativo nº 00113/2026. Inexigibilidade nº 00017/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de operação de motoniveladora pertencente ao Município, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados e capacitados, destinados à execução de serviços de conservação e recuperação de estradas rurais, vias públicas e demais intervenções de infraestrutura promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. Os Interessados serão credenciados de 24 de junho a 08 de julho de 2026, das 09h00min às 16h00min. Espírito Santo do Dourado (MG), 22 de junho de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.